

ATA N.º 12/2025

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de junho de 2025.-----

-----Aos quatro dias do mês de junho de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, por se encontrar em Osaka, no Japão, para acompanhar a CIM RC na Programação Económico, Científico e Cultural – Pavilhão de PT na Expo 2025 Osaka, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 105, datado de 03/06/2025, na importância de 3.734.407,51€ (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete euros e cinquenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 11/2025, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE/ DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE AOS INCÊNDIOS RURAIS 2025 - APOIO À CONSTITUIÇÃO DE ECIN E ELAC DA CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/05/2025 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: *“Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Proteção Civil; A Lei de Bases da Proteção Civil determina que a atividade de proteção civil tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, competindo ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso; Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, constitui um dos objetivos fundamentais da proteção civil municipal, nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, na sua atual redação; As associações humanitárias de bombeiros, são pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários, nos termos da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que define o regime jurídico das associações*

humanitárias de bombeiros, bem como as regras da sua associação em confederação e federações. O corpo de bombeiros voluntários de Cantanhede, criado, detido e mantido em atividade desde 1902 pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, é responsável por assegurar na sua área de atuação, que corresponde à área geográfica do concelho de Cantanhede, a intervenção operacional e demais missões de proteção e socorro, constituindo-se como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o pleno exercício das missões, nos termos e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação; O corpo de bombeiros voluntários de Cantanhede mantém uma força mínima de intervenção operacional, em regime de prevenção e alerta permanente, constituída e organizada em função da natureza e nível de riscos a prevenir, assegurada através da constituição das equipas de intervenção permanente, nos termos e em cumprimento do disposto na Portaria n.º 322/2021 de 29 de dezembro, que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual; No âmbito do Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Rurais 2025, a constituição de Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), em regime de prevenção e alerta permanente, revestem-se da maior importância assumindo um papel de primeira intervenção imprescindível e complementar às Equipas de Intervenção Permanente (EIP), na medida em que são mobilizadas e garantem a primeira intervenção aos incêndios rurais, garantindo o apoio logístico contínuo às operações de combate. Face ao exposto e considerando que a atuação do corpo de bombeiros depende em larga medida da qualidade dos meios e recursos disponíveis para assegurar o cumprimento das absolutamente

cruciais e imprescindíveis missões de proteção e socorro que assumem e desempenham, consideramos ser de apoiar a AHBVC pela constituição das Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), no âmbito do Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Rurais 2025. A comparticipação financeira atribuída pelo Município de Cantanhede terá por objetivo apoiar as despesas com o dispositivo de resposta permanente constituído no âmbito do Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Rurais 2025, no período compreendido entre 15 de maio e 31 de outubro, que não sejam elegíveis e comparticipadas no âmbito do DIOPS, do DECIR e de outros dispositivos especiais que venham a ser constituídos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.” Junto ao processo encontra-se uma proposta da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, emitida em 27/05/2025, do seguinte teor: “*Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 20.000€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede destinado a participar na constituição, operacionalização e funcionamento da Equipa que irá integrar o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), sendo que 10.000 € serão pagos no mês de Junho e o restante valor em Agosto do presente ano. Deverá ser presente à próxima reunião de Câmara, após a análise pela DF.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelo DAF/Divisão Financeira, concordando com a proposta apresentada pela Sr.^a Presidente da Câmara, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Assoc. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), a ser pago da seguinte forma: 10.000,00€ (dez mil euros) no mês de junho e os restantes 10.000,00€, (dez mil euros) no mês de agosto,

destinado a compartilhar nas despesas com o dispositivo de resposta permanente constituído no âmbito do Dispositivo de Especial Combate aos Incêndios Rurais 2025, no período compreendido entre 15 de maio e 31 de outubro, que não sejam elegíveis e compartilhadas no âmbito do DIOPS, do DECIR e de outros dispositivos especiais que venham a ser constituídos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTOS ESTRUTURAIS NO EDIFÍCIO CONCESSIONADO

NA PRAIA DAS SETE FONTES; O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/05/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que, na Freguesia de Ourentã é necessário proceder à reparação e recuperação de pontos estruturais no edifício concessionado na Praia das Sete Fontes; - Considerando que a equipa técnica do Departamento de Obras Municipais, após visita ao local, confirmou e analisou as anomalias relatadas pela Junta de Freguesia de Ourentã; - Considerando que esta é uma competência do Município, mas que por urgência, devido à grande proximidade da data de início de época balnear, a Junta se predispôs a realizar a obra de forma célere, sendo tecnicamente acompanhada pelo Departamento de Obras Municipais; - Considerando que o Departamento de Obras Municipais aponta que a reparação e recuperação necessários, terão um custo estimado de 4.880,65 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete*

à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; - Considerando que, a Assembleia Municipal em sessão de 23 de Junho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme sua deliberação de 7 de Junho de 2023, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede, o qual estabelece as condições e formas de apoio facultadas pelo Município às sua Freguesias; - Considerando que, o n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Cantanhede refere que a Presidente da Câmara pode apresentar valores de apoio financeiro com apoio financeiro de comparticipação diferente da definida, quanto a obras a realizar, terrenos ou edifícios a adquirir, por serem considerados estruturantes, identitários e relevantes para as Freguesias e para o Concelho; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante total de 4.880,65 €, 100% do valor total da obra; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no valor de 4.880,65€ (quatro mil, oitocentos e oitenta euros e sessenta e cinco cêntimos), destinado a comparticipar a reparação e recuperação de

pontos estruturais no edifício concessionado na Praia das Sete Fontes, cujo pagamento será efetuado, após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - RECRUTAMENTO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE TURISMO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/05/2025 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 6082 de 21 de maio de 2025, para a necessidade de contratação de um Técnico Superior, com tarefas específicas na área de Turismo, para satisfação de necessidades permanentes da Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria*

de Técnico Superior, na área de Turismo, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 17 de julho de 2024 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 24943/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 217 de 08 de novembro de 2024, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 08 de abril de 2025, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas para a Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2025, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Turismo, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de um Técnico Superior, na área de Turismo para a Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi homologada a 08 de abril de 2025, através do Despacho n.º 32/25-PR.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 1 Técnico Superior, na área de Turismo, a afetar à Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo

e Turismo, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / X MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Portunhos e Outil requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de mais uma edição do evento “X Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo e dj’s) nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2025 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no adro da igreja de Outil. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “X Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que o evento tem o alto patrocínio

do Município de Cantanhede; Considerando que a U.F. Portunhos e Outil solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 04 de junho de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x3 dias + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos do n.º 3 do art.º 31º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 37,80€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 107,17€.” Por despacho proferido a 22/05/2025, pela Sr.ª Presidente da Câmara, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da “X Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, a levar a efeito nos dias 23, 24 e 25 de maio, no adro da igreja em Outil. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela União de Freguesias, no valor de 107,17€ (cento e sete euros e dezassete cêntimos) pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização da “X Mostra Gastronómica Sopas

& Pedras”, levada a efeito nos dias 23, 24 e 25 de maio, no adro da igreja em Outil, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XX EDIÇÃO DA FEIRA DO TREMOÇO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE CADIMA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Cadima requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de mais uma edição da “XXª Feira do Tremoço”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (Música ao vivo) nos dias 30 e 31 de maio e 1 de junho de 2025 e correspondente licença especial. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “XXª Feira do Tremoço”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e os visitantes; Considerando que a Feira tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Freguesia de Cadima*

solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 04 de junho de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 69,37€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 37,80€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 107,17€.” Por despacho proferido a 28/05/2025, pelo Sr. Presidente da Câmara, em exercício, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “XX Feira do Tremoço”, a levar a efeito nos dias 30 e 31 de maio e 1 de junho, na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, tendo em consideração que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cadima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 107,17€ (cento e sete euros e dezassete cêntimos) pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “XX Feira do Tremoço”, levado a efeito nos dias 30 e 31 de maio e 1 de junho, na Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo

15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RETRATO VIVO, IDENTIDADE CULTURAL EM MOVIMENTO – FESTIVAL DE FOLCLORE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído e licença de espetáculos para o dia 24 de maio de 2025, no âmbito do evento “Retrato Vivo, Identidade Cultural em Movimento – Festival de Folclore”. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”. Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que esta entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-*

se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 04 de junho de 2025, após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.^a Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença de espetáculos com música ao vivo – 20,63€ (1 dia) + 7,48€ (vistoria) = 28,11€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, alínea b) - Licença especial de ruído: – 13,75€, nos termos do art.º 32.º n.º 5, al. b); Total = 41,86€.” Por despacho proferido em 22/05/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “Retrato Vivo, Identidade Cultural em Movimento – Festival de Folclore”, a levar a efeito no dia 24 de maio do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/05/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 41,86€ (quarenta e um euros e oitenta e seis cêntimos), ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento “Retrato Vivo, Identidade Cultural em Movimento – Festival de Folclore”, levado a efeito no dia 24 de maio do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede.-

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / ASSOCIAÇÃO AMIGOS CABEÇO REDONDO E CANTITO: O Senhor Presidente da Câmara, em

Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação Amigos Cabeço Redondo e Cantito requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus” em Cabeço Redondo, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-bailes) no dia 07 e procissão no dia 08 de junho de 2025 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo Sagrado Coração de Jesus na localidade de Cabeço Redondo. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a AACRC solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 20,63€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria) = 28,11€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 24,05€, nos termos da alínea b) do n.º 2.1 e n.º 5, al. b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 52,16€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação

prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 52,16€ (cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos) à Associação Amigos Cabeço Redondo e Cantito, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da realização da “Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus”, a levar a efeito nos dias 7 e 8 de junho do corrente ano, no Largo Sagrado Coração de Jesus, na localidade de Cabeço Redondo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

8 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / I CAMINHADA PELOS CUIDADOS PALIATIVOS / RATIFICAÇÃO / UNIDADE LOCAL DE SAÚDE COIMBRA HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTO:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Unidade Local de Saúde Coimbra-Hospital Arcebispo João Crisóstomo requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo “I Caminhada para os Cuidados Paliativos” evento a realizar no dia 31 de maio do corrente ano, na área da cidade de Cantanhede, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção*

concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a USL-HAJC solicitou a respetiva licença para o evento desportivo, tendo este como intuito sensibilizar para a importância dos Cuidados Paliativos, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 04 de junho de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 29/05/2025, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ à Unidade Local de Saúde Coimbra - Hospital Arcebispo João Crisóstomo, pelo licenciamento do evento desportivo “I Caminhada pelos Cuidados Paliativos”, a levar a efeito no dia 31 de maio do corrente ano, na área da cidade de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/05/2025, pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos), à Unidade Local de Saúde Coimbra - Hospital Arcebispo João Crisóstomo, pelo licenciamento do evento desportivo “I Caminhada

pelos Cuidados Paliativos”, levado a efeito no dia 31 de maio do corrente ano na área da cidade de Cantanhede, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

9 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / DIA OLÍMPICO-JUNTOS /
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE

FARIA: O Senhor Presidente da Câmara em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O *Agrupamento de Escolas Lima de Faria* vem solicitar a isenção do pagamento das taxas pelo licenciamento de um evento desportivo – percurso de caminhada e percurso em bicicleta, no âmbito das atividades escolares. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da comunidade escolar; Considerando que a entidade solicitou o necessário licenciamento. Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a

isentar é de 20,63€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 20,63€ (vinte euros e sessenta e três cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, pelo licenciamento do evento desportivo “Dia Olímpico-Juntos”, a levar a efeito no dia 6 de junho do corrente ano, na área da cidade de Cantanhede e da vila de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / 6.ª CROSSTRAIL PRAIA DA TOCHA – TRILHO ARTE-XÁVEGA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ATLETISMO CLUBE DA TOCHA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/05/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, o Presidente da ACT – Atletismo Clube da Tocha solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “6.º Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega”, a realizar nos dias 14 e 15 de junho de 2025, no Complexo Desportivo da Tocha. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo da Tocha, e após avaliação das necessidades de utilização, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Atletismo; 1. Equipas do Concelho; Outras; Equipa – 33,62 € (por períodos de 90 Minutos); Dia 13/06/2025 - 6 Períodos - Valor de Taxas: 201,72 €; Dia 14/06/2025 - 12 Períodos - Valor de Taxas: 403,44 €; Dia 15/06/2025 - 15 Períodos - Valor de Taxas: 504,30 €; Analisando as solicitações, o valor total de

isenção de taxas associadas é de 1.109,46 €. Considerando que este evento faz parte do Calendário Distrital de Competições da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), e que a realização do Crosstrail KIDS, do Crosstrail (19 km), do Mini Crosstrail (12 km) e de uma Caminhada no Complexo Desportivo da Tocha contribui para o fomento do Atletismo no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ACT – Atletismo Clube da Tocha do pagamento de 1.109,46 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “6.º Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/05/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor global de 1.109,46€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 1.109,46€ (mil, cento e nove euros e quarenta e seis cêntimos) ao Atletismo Clube da Tocha, pela cedência do Complexo Desportivo da Tocha, para apoio na realização do “6.º Crosstrail Praia da Tocha – Trilho Arte-Xávega”, a levar a efeito nos dias 14 e 15 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / FESTA DISTRITAL DE MINIBASQUETE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE

COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a responsável pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “Festa Distrital de Minibasquete”, desenvolvida no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, a decorrer no próximo dia 1 de junho de 2025. Na sequência da solicitação da ASSSCC e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se vários jogos entre as diferentes equipas da Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), contando com a participação de todas as equipas do Distrito de Coimbra. Pelo exposto, e considerando que a Festa Distrital de Minibasquete e a sua realização no Pavilhão Marialvas contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 282,48 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização da “Festa Distrital de Minibasquete”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/05/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 282,48€. Atendendo às datas da próxima reunião de câmara e do evento proponho: 1) Autorização pela utilização do espaço e da isenção das taxas; 2) Submissão à próxima reunião de câmara para ratificar o despacho proferido.” Por despacho proferido em 29/05/2025, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 282,48€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela*

cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização da “Festa Distrital de Minibasquete”, no dia 1 de junho do corrente ano, a desenvolver no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/05/2025, pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 282,48€ (duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a “Festa Distrital de Minibasquete”, desenvolvida no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, realizada no passado dia 01/06/2025, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

12 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / FESTIVAL ESCOLAS DE FORMAÇÃO ASSSCC / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Presidente da Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de provas de natação “Festival Escolas de Formação ASSSCC”, a realizar no dia 14 de junho de 2025, nas Piscinas Municipais de Cantanhede. Considerando que a realização desta atividade pretende proporcionar aos utentes momentos de lazer e criação de hábitos de vida saudáveis,*

saúde e bem-estar, e que a realização do mesmo nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da natação no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ASSSCC – Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 245,12 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Festival Escolas de Formação “ASSSCC”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 28/05/2025, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 245,12€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 245,12€ (duzentos e quarenta e cinco euros e doze cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização do “Festival Escolas de Formação ASSSCC”, a realizar no dia 14 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CONVÍVIO DISTRITAL DE FINAL DE ÉPOCA DE PETIZES E TRAQUINAS / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FEBRES SPORT CLUB: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/05/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto

em epígrafe, o Febres Sport Club (FSC), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização do “Convívio Distrital de Final de Época de Petizes e Traquinas”, a decorrer no próximo dia 31 de maio de 2025, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação do FSC, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres vários jogos de futebol da Associação de Futebol de Coimbra (AFC), tratando-se do maior evento desportivo do Distrito de Coimbra, que conta com a participação de 1000 atletas, com idades compreendidas entre os 4 e os 9 anos. Pelo exposto, e em caso de deferimento propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; 3. Equipas do Concelho; Formação; Jogo - 40,35€ (por períodos de 90 Minutos). Para utilização de 7 Períodos perfaz o valor de 282,45 €; Tabela de Taxas – Campo de Futebol 7; 3. Equipas do Concelho; Formação; Jogo - 25,52€ (por períodos de 90 Minutos). Para utilização de 7 Períodos perfaz o valor de 178,64 €; Analisando a solicitação, o valor total de isenção de taxas é – 461,09 €. Assim, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo de Febres e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 461,09 €, ao Febres Sport Club, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Convívio Distrital de Final de Época de Petizes e Traquinas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/05/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização do Complexo Desportivo de Febres, no valor de 461,09€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Por despacho proferido em 29/05/2025, o Senhor Presidente da Câmara,

em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 461,09€ ao Febres Sport Club, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do “Convívio Distrital de Final de Época de Petizes e Traquinas”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/05/2025, pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 461,09€ (quatrocentos e sessenta e um euros e nove cêntimos) ao Febres Sport Club, pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para o “Convívio Distrital de Final de Época de Petizes e Traquinas”, realizado no dia 31/05/2025, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”
CANTANHEDE CITY RACE – PROVA DE ORIENTAÇÃO / ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE AVENTURA DA BAIRRADA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Clube Aventura da Bairrada (CAB), com o apoio do Município de Cantanhede vai realizar o “Cantanhede City Race – Prova de Orientação”, no dia 29 de junho de 2025, em Cantanhede. Considerando que existe disponibilidade de utilização do Pavilhão Marialvas nas datas solicitadas, sugere-se o apoio e propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Considerando que a realização desta atividade pretende proporcionar aos utentes momentos de lazer e criação de hábitos de vida saudáveis, saúde e bem-estar, e que a realização do mesmo em Cantanhede*

contribui para o fomento da orientação no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente o Clube Aventura da Bairrada do pagamento de 303,03 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Cantanhede City Race – Prova de Orientação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/05/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor de 303,03€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 303,03€ (trezentos e três euros e três cêntimos) ao Clube Aventura da Bairrada, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para apoio na realização do “Cantanhede City Race – Prova de Orientação”, no dia 29 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / III TORNEIO DE SELEÇÕES DE MINIBASQUETE CIDADE DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE

COIMBRA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/05/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da prova “III Torneio de*

Seleções de Minibasquete Cidade de Cantanhede” que se realizará no dia 7 de junho de 2025, no Pavilhão Marialvas. Trata-se de um Torneio que envolve seleções dos distritos de Santarém, Leiria, Coimbra e Castelo Branco, e para realização deste torneio foi solicitado ao Município de Cantanhede, a cedência do Pavilhão Marialvas, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que este evento organizado pela ABC, se enquadra num nível de participação Federada e Regional, sugere-se o apoio e propõe-se a cedência e isenção de pagamento de taxas. Pelo exposto, e considerando que a realização deste Torneio, no Pavilhão Marialvas, contribui para o fomento do Basquetebol no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ABC – Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento de 231,12 €, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “III Torneio de Seleções de Minibasquete Cidade de Cantanhede”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/05/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, no valor global de 231,12€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 231,12€ (duzentos e trinta e um euros e doze cêntimos) à Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do “III Torneio de Seleções de

Minibasquete Cidade de Cantanhede”, no dia 7 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE / PLAY OFF HONRA – 1.ª DIVISÃO – “GD OS ÁGUIAS / ACR SEIXO MIRA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE

COIMBRA, e-mail datado de 28/05/2025, a solicitar a isenção de pagamento de taxas, da cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização da Play Off Honra – 1.ª Divisão – “GD Os Águias / ACR Seixo Mira”, no dia 31 de maio do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2025, pelo responsável da Divisão do Desporto, do seguinte teor: *“Tendo em conta a solicitação apresentada, é possível aceder ao solicitado. Assim sendo foi enviado email resposta à Associação de Futebol de Coimbra. Através de trabalho extraordinário, iremos suportar a atividade no Complexo Desportivo de Cantanhede com a Colega Vera Gonçalves. De acordo com o Regulamento de Utilização e a Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos Municipais, esta utilização enquadra-se na seguinte categoria: Campo de Futebol 11 - 3. Equipas Nacionais / Seleções Nacionais – Séniores – Jogo (90 minutos) – 134,51€. Percebendo as dinâmicas implementadas com o parceiro Associação de Futebol de Coimbra, sugere-se a isenção das taxas de utilização do Complexo Desportivo de Cantanhede, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo. Em anexo segue email resposta e cartaz para melhor divulgação do evento.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, na mesma data, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de cedência e de isenção das taxas, no valor total de 134,51€. Atendendo às datas da realização do evento e da reunião de câmara, proponho: 1) Autorização da cedência e da isenção; 2) Remeter à Reunião de Câmara*

para ratificar o despacho proferido.” Por despacho proferido em 30/05/2025, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 134,51€ à Associação de Futebol de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização do Play Off Honra – 1.ª Divisão – “GD Os Águias / ACR Seixo Mira”, no dia 31 de maio do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/05/2025 pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 134,51€ (cento e trinta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos) à Associação de Futebol de Coimbra, pela cedência do Complexo Desportivo de Cantanhede, para a realização do Play Off Honra – 1.ª Divisão – “GD Os Águias / ACR Seixo Mira”, no passado dia 31 de maio do corrente ano.-----

17 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ASSEMBLEIA GERAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS

MARIALVAS”, e-mail datado de 18/05/2025, a solicitar a isenção de pagamento de taxas, da utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no dia 05 de junho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/2025, pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismos, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*O auditório da BMC está reservado para o efeito. Por esta utilização, fora do horário normal de funcionamento, equivaleria o pagamento de 22,50€ por cada hora.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social na mesma data, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização do Auditório da*

Biblioteca, no valor de 45€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Marialvas, a realizar no dia 5 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / APRESENTAÇÃO FINAL DAS TURMAS ATRAPALHARTE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

/ APLAUSOS COMPLETOS – ASSOCIAÇÃO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2025, pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Na sequência do pedido formulado pela Aplausos Completos, entidade responsável pelo projeto Turmas Atrapalharte, para cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização da apresentação final das turmas Atrapalharte, no dia 14 de junho do corrente ano, informo que o espaço já se encontra pré-reservado, pelo que se sugere a cedência do mesmo para prossecução da apresentação deste trabalho, que resulta numa demonstração pública da preparação levada a efeito nos últimos tempos com estas crianças, que contempla também uma turma de Cantanhede. Como afirma a organização, “este momento, que reunirá os nossos alunos dos polos de Cantanhede e Coimbra, constitui mais do que*

um simples evento de encerramento letivo: é, acima de tudo, uma celebração da arte enquanto ponte entre mundos, entre pessoas, entre histórias. A escolha de Cantanhede para esta edição reveste-se de profundo simbolismo. Desejamos, com este gesto, devolver ao Município — que tanto nos tem acolhido e apoiado — um pouco do protagonismo que tão generosamente tem concedido às nossas iniciativas, e que, tantas vezes, os seus próprios jovens têm de procurar noutros territórios. (...) A apresentação deste ano tem por título Histórias do Mundo — um tributo à pluralidade que nos habita e à riqueza humana que a diversidade nos oferece.” Mais se sugere a isenção do pagamento das taxas devidas, que, nos termos do Regulamento vigente, corresponde a 157,50€ (cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), considerando as sete horas de funcionamento deste equipamento ao sábado e atendendo ao programa que a organização sugere, conforme cartaz que se anexa.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/06/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal Aos Aplausos Completos - Associação, no valor de 157,50€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 157,50€ (cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos) à Aplausos Completos - Associação, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para uma

apresentação final das turmas Atrapalharte, a realizar no dia 14 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ISENÇÕES DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DISCUSSÃO PÚBLICA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos, incluindo a concessão de isenções e benefícios fiscais, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º, com as alterações introduzidas pela na sua atual redação, veio dar a possibilidade aos municípios de, mediante regulamento a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, estabelecer critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. Estabelece o n.º 3 do mencionado artigo 16.º do RFALEI que os benefícios fiscais a criar devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação deve ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal. O referido quadro legal e a boa situação financeira do Município, demonstrada pela prestação de contas relativa aos exercícios dos últimos anos, torna possível criar e regulamentar um regime de isenções, ao nível do imposto municipal sobre imóveis, do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis e da derrama. Pretende o presente regulamento dar resposta aos desafios impostos pela nova agenda do desenvolvimento, que exigiu

uma mudança de paradigma nas políticas públicas, priorizando o desenvolvimento sustentável do território, o direito à habitação acessível a toda a população, a mobilidade e a construção de cidades sustentáveis e inteligentes. Pretende, de igual modo, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, assim como para uma inclusão social promovida pela atenuação de desigualdades sentidas sobretudo no setor habitacional, bem como propiciar o desenvolvimento da economia regional, concorrendo para uma melhor e mais eficaz prossecução do interesse público. Decorrente das reuniões realizadas pelo Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, pelo Diretor de Departamento do Urbanismo e pela Chefe da Divisão Financeira, assim como alguns contributos de outros serviços, nomeadamente do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico, foi elaborado a presente proposta de projeto de Regulamento de Isenção de Impostos Municipais do Município de Cantanhede, que se propõe que seja presente à apreciação do órgão executivo e posteriormente seja efetuada a sua disponibilização para discussão pública.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou mandar submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a proposta de Regulamento de Isenções de Impostos Municipais do Município de Cantanhede, nos termos do disposto no art.º 101.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ficando um exemplar do referido documento em pasta anexa ao presente livro de atas. Votando favoravelmente, os Senhores Vereadores Carlos Sérgio Negrão e José Santos, apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista reconhecem o mérito da proposta apresentada no que diz respeito à criação de um Regulamento de Isenções de Impostos Municipais. Trata-se, sem dúvida, de um sinal positivo – embora tardio – de que a autarquia começa finalmente a compreender o que há muito tem vindo a ser defendido pelos

vereadores do PS e evidente para muitos munícipes: a carga fiscal em Cantanhede é excessiva e injustificada face à dinâmica económica do concelho. Há muito que os sinais do território exigem medidas estruturais de alívio fiscal, e não deixa de ser contraditório que só agora se venha a admitir o que o PS tem vindo a defender de forma coerente ao longo dos anos. Tratando-se de um regulamento que será sujeito a discussão pública, os Vereadores do PS contribuirão com propostas concretas para o seu melhoramento e aprofundamento, assegurando que o documento final não fique preso à lógica minimalista ou meramente cosmética. Saudamos, portanto, esta tímida aproximação àquilo que o PS tem vindo a defender de forma consistente ao longo dos anos: uma política fiscal mais justa, mais atrativa e mais amiga da fixação de talento, empresas e famílias em Cantanhede. Por tudo isto, os Vereadores do PS votam favoravelmente a proposta, com a firme expectativa de que este seja apenas o primeiro passo de uma verdadeira reforma fiscal municipal em Cantanhede.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA ANTÓNIA CERA CAMPOS DE MELO GOMES, MÁRIO JOSÉ CERA CAMPOS DE MELO, LICÍNIO DO ESPÍRITO SANTOS DOS SANTOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 02/06/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os Senhores, Maria Antónia Cera Campos de Melo Gomes, viúva, Mário José Cera Campos de Melo, casado e Licínio do Espírito Santo dos Santos e mulher, proprietários, respetivamente nas proporções de ¼ para Maria Antónia, ¼ para Mário José e ½ para Licínio Santos.

O terreno necessário à referida ampliação, está inscrito na matriz predial rústica, da UF de Cantanhede e Pocariça, com o artigo 10153, o qual provem do artigo matricial rústico 7505 da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1399, da Freguesia de Cantanhede. Os proprietários concordam vender ao Município, o terreno de que são proprietários, com a área medida de 7989m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 39.945,00€, acrescido de uma indemnização, pelo corte extemporâneo de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 2396,70€. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar adquirir o terreno acima identificado, pelo valor total de 42.341,70€ (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e um euros e setenta centimos). Os proprietários solicitam o pagamento correspondente à sua proporção, nos seguintes montantes: - ½ para o Senhor Licínio do Espírito Santo dos Santos, que recebe o valor global de 21.170,85€, sendo o valor de 19.972,50€ atribuído ao terreno e 1198,35€ o valor atribuído à indemnização; - ¼ para o Maria Antónia Cera Campos de Melo Gomes, que recebe o valor global de 10.585,43€, sendo o valor de 9986,25€ atribuído ao terreno e 599,18€ o valor atribuído à indemnização; - ¼ para o Mário José Cera Campos de Melo, que recebe o valor global de 10.585,42€, sendo o valor de 9986,25€ atribuído ao terreno e 599,17€ o valor atribuído à indemnização.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 04/06/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, aos Senhores Licínio do Espírito Santo dos Santos, Maria Antónia Cera Campos de Melo Gomes e Mário José

Cera Campos de Melo, o prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10153, proveniente do artigo n.º 7505, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), com a área medida de 7.989,00m², pelo valor global de 42.341,70€ (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 39.945,00€ (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros) e o valor a pagar pelo corte de pinheiros de pequeno porte existente no terreno, de 2.396,70€ (dois mil, trezentos e noventa e seis euros e setenta cêntimos), necessário para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede e nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

21 - CASA DA CUMIEIRA / RUA DE S. TOMÉ N.º 49, POCARIÇA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / CLASSIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO

(MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL): O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/05/2025 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“1- Em reunião do executivo municipal de 06-03-2024 foi deliberada a abertura de processo de classificação da Casa da Cumieira, sita na Rua de S. Tomé n.º 49 na Pocariça, classificação requerida por Maria Madalena Giraldes Barba Pessoa Jorge Oudinot Larcher. 2 - O edital de abertura foi publicado nos lugares de estilo e no Diário da República, 2.ª Série, n.º 159, de 19-08-2024, com o n.º 1193/2024. 3 - Por ofício da Câmara Municipal n.º 5941, de 05-04-2024, foi solicitado parecer ao Património Cultural, que o remeteu à CCDR Centro para emissão do mesmo parecer. 4 - A CCDR Centro na comunicação a coberto da qual remeteu o parecer/informação técnica em 19-12-2024, informa que... “ Não constituindo uma atribuição/competência da CCDRC a pronúncia sobre pedidos de classificação de imóveis como de interesse municipal,*

informamos que ao abrigo da alínea c) do Artigo 4º, do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 78/2023 de 4 de setembro, que procede à criação do Património Cultural, I. P. e aprova a respetiva orgânica, remetemos o pedido rececionado nestes serviços, para o Património Cultural I.P.(PCIP), para que seja emitido o respetivo parecer ao abrigo do nº 2 do art.º 94º da Lei 107/2001 de 8 de setembro. Ao abrigo da colaboração com os interessados, foi elaborada a informação que se anexa, ao abrigo da alínea m) do nº 1 do art.º 9 da Portaria n.º 405/2023 de 5 de dezembro (Estatutos da CCDR Centro), relativo a consultadoria/assistência técnica, a qual foi igualmente remetida ao PCIP.”

5 - O referido parecer/informação técnica fundamentada considera na sua proposta que o “edifício e o espaço envolvente é adequado à classificação como Monumento de Interesse Municipal (MIM) o qual se configura, nos termos legais, como consultadoria / assistência técnica.” 6 - E conclui nesta que “... Da conjugação do enquadramento referido em termos processuais e jurídicos nos § 2 e 3 desta informação, consideramos que o presente parecer apenas tem respaldo legal no âmbito da alínea m) do nº 1 do art.º 9 da Portaria n.º 405/2023 de 5 de dezembro (Estatutos da CCDR Centro), pelo que será de enviar o mesmo ao Património Cultural, IP, para que este instituto emita o parecer previsto no nº 2 do art.º 94º da Lei 107/2001 de 8 de setembro, para o qual tem competência exclusivasendo, contudo, de dar conhecimento do teor desta informação à Câmara Municipal de Cantanhede.” 7 - O Património Cultural, IP sobre o dito processo remeteu o parecer que lhe foi solicitado pela CCDR Centro, no pretérito dia 14-05-2025 (E 19219/2025). 8 - O mesmo parecer contém informação com fundamentação técnica onde se conclui: “Após a devida análise patrimonial, verifica-se que, face às características do imóvel e jardim envolvente, que permitem a sua integração nas alíneas b), e), f) e i) do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o mesmo possui valor suficiente para integrar as

categorias de âmbito nacional. Face ao acima exposto, propõe-se a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional da Casa da Cumieira, incluindo o jardim envolvente, na Rua de São Tomé 49, Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra.” 9 - A chefia desse instituto emitiu o seguinte parecer sobre a informação técnica: “Apesar do interesse patrimonial que o imóvel possa ter, como ficou demonstrado nesta informação, somos de parecer que, no entanto, não tem valor patrimonial para além do valor local pelo que não deverá prosseguir para classificação de interesse nacional, como proposto.” 10 - O Despacho final do Diretor do Património Cultural IP, é de concordância com o parecer da chefia e arquivamento do processo. 11 - Na comunicação do parecer a esta Câmara refere o referido Diretor o seguinte: “1- Sobre o assunto em epígrafe, informo V/ Ex.^a que por meu despacho de 23-04-2025, exarado sobre proposta de Departamento dos Bens Culturais, foi determinado que o imóvel em causa não se inscreve nas categorias de interesse nacional (IN) ou interesse público (IP) por não apresentar um valor cultural de âmbito nacional. 2 - Assim, este Instituto nada tem a opor à sua classificação como monumento de interesse municipal (MIP) de acordo com a deliberação de 6-03-2024 e o Edital n.º 1193/2024, publicado no DR, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto.” (sublinhado nosso. Julgamos que a indicação MIP é escrita por lapso e que quereria dizer MIM). 12 - Finalmente, menciona-se a informação interna da Câmara Municipal do técnico que acompanhou o processo, Arq. Pedro Constantino Alves, que refere: “No seguimento do pedido de classificação de imóvel como interesse Municipal referente à moradia construída na Rua São Tomé n.º 49, na Pocariça, sou da opinião que a mesma é de valor arquitetónico dada a imagem arquitetónica que evidencia baseada nos seus alçados e volumetria da construção. Estes que evidenciam uma época que considero ser salvaguardada. Neste

seguimento, é aceitável classificar este imóvel não só a nível arquitetónico, mas também bem a nível paisagístico atendendo aos espaços ajardinados localizados na área envolvente à habitação.” Face ao que antecede, ao conteúdo dos pareceres técnicos que encontram razões fundamentadas e adequadas à classificação como MIM, e não encontrado o Património Cultural, IP razões em que dê parecer negativo a essa classificação, ao invés nada tem a por a tal classificação e solicita que a Câmara Municipal lhe comunique a conclusão do procedimento de classificação (para publicação da decisão final da classificação como MIM no Diário da República, com envio da documentação relativa à decisão para efeito de registo e posterior divulgação), entende-se que a Câmara Municipal poderá, com base nos mesmos, - deliberar atribuir a classificação de Monumento de Interesse Municipal (MIM) à Casa da Cumieira sita na Rua de São Tomé, 49, na Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o artigo matricial U610 da dita União de Freguesias, em conformidade com o artigo 15.º, n.º 6 e artigo 17.º, alíneas b), d), e), f) e i), ambos da Lei n.º 107/2001, de 08/09 e ao abrigo da competência prevista no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto Lei n.º 309/2009, de 23/10, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12/09.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou atribuir a classificação de Monumento de Interesse Municipal (MIM) à Casa da Cumieira, sita na Rua de São Tomé, n.º 49, na localidade de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, a que corresponde o artigo matricial urbano n.º 610 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, em conformidade com o artigo 15.º, n.º 6 e artigo 17.º, alíneas b), d), e), f) e i), ambos da Lei n.º 107/2001, de 08/09 e ao abrigo da competência prevista no artigo 57.º, n.º 1 do Decreto Lei n.º 309/2009, de 23/10, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1,

alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12/09. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROC.º N.º 82/2025 DE 11/02 / CERTIDÃO / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, N.º 43 (FRAÇÃO A) / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE MARIANA LUÍSA CRAVO MARTINS VIDAURRE DE MOURA,

requerimento datado de 11/02/2025, solicitando a emissão de uma certidão de avaliação do nível de conservação de um edifício sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 43 (fração A), na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16486/20150819, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5631, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 2298, urbano, da mesma União de Freguesias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/03/2025, pela Comissão de Vistorias, do seguinte teor: *“Às 14:00 do dia 12 de fevereiro de 2025 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: - Arq. Carla Lourenço (Técnica Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng. Téc. civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede); Acompanhados no local pelo representante da proprietária, procedeu-se à realização da vistoria para determinação do Estado de Conservação (antes do início das obras de conservação) para efeitos de habilitação a "benefícios fiscais", (de acordo com o art.º 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais), do prédio urbano situado no local acima referido e descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 16486/20150819. Para esta análise foi utilizada a 'Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios' do NRAU, publicado pela Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as*

instruções de aplicação do 'Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. n.º 1192-B/2006 de 30/11: 2,04 (Mau). Anexos: Relatório fotográfico; - Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios.” Em 30/05/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Efetuada a vistoria para determinação do nível de conservação do edifício /fração em causa, deve o respetivo auto ser presente a reunião do executivo municipal para determinação e reconhecimento do mesmo nível e certificar em conformidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Comissão de Vistorias e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou determinar como Mau (2,04), o nível de conservação atribuído ao edifício, sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 43, fração A, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16486/20150819, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 5631, proveniente do artigo n.º 2298, urbano, da mesma União de Freguesias, requerido pela Senhora Mariana Luísa Cravo Martins Vidaurre de Moura, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROC.º N.º 296/2024 DE 01/07 / CERTIDÃO / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS / LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, N.º 51 / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / SOFIA JOÃO MACHADO OLIVEIRA, requerimento datado de 01/07/2024,

solicitando a emissão de uma certidão de avaliação do nível de conservação do edifício sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 51, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11682/20091019, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1465, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 1903, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta). Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/05/2025, pela Comissão de Vistorias do seguinte teor: “Às 14:30 do dia 14 de maio de 2025 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: - Arq.ª Carla Lourenço (Técnica Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng.º Téc.º Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede); Acompanhados no local pelo representante da proprietária (Arq.º João Paixão), procedeu à realização da vistoria para determinação do Estado de Conservação para efeitos de habilitação a "benefícios fiscais", (de acordo com o art.º 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais), conforme solicitado pela requerente, que incide sobre o seguinte imóvel: - Prédio urbano situado no local acima referido e descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 11682/20091019; Para esta análise foi utilizada a 'Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios' do NRAU, publicado pela Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do 'Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC). Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Port. n.º 1192-B/2006 de 30/11: 2,07 (Mau); Anexos: - Relatório fotográfico; - Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios.” Em 29/05/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte

informação: “*Deve ser presente à reunião do executivo municipal para reconhecimento e determinação do nível de conservação atribuído pela comissão e emitir certidão comprovativa.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Comissão de Vistorias e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou determinar como Mau (2,07), o nível de conservação atribuído ao edifício sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 51, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11682/20091019, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 1465, proveniente do artigo n.º 1903, urbano, da Freguesia de Cantanhede (extinta), requerido pela Senhora Sofia João Machado Oliveira, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

24 - PROC.º N.º 9/2025 / CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE DESTAQUE / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE,

requerimento datado de 02/06/2025 a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relativo à retificação da Certidão de Destaque, emitida em 15/01/2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/06/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo: “Deve ser presente à PRC. Valor: 30,14€”. Por despacho proferido em 02/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, autorizou a isenção do pagamento de taxas solicitada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede no valor total de 30,14€,

relativas à emissão da retificação da certidão de destaque emitida em 15/01/2025, do prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, referente ao proc.º n.º 9/2025, remetendo o assunto à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/06/2025 pelo Sr. Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no valor total de 30,14€ (trinta euros e quatorze cêntimos), relativas à emissão da retificação da certidão de destaque emitida em 15/01/2025, do prédio sito na Rua dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, na cidade de Cantanhede, referente ao proc.º n.º 9/2025, requerida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, ao abrigo do n.º 1.3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

25 - PROC.º N.º 414/2025 DE 23/05 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – LOTE 125 A / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / SCRAPLUSO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS, LDA:

O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao executivo uma informação prestada em 03/06/2025, pela DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido; Vem o requerente, nos termos da alínea d) do n.º 4 do art.º 4.º do RJUE, remeter à camara municipal um pedido de comunicação*

prévia para a construção de edifício destinado a estabelecimento industrial, num prédio abrangido por uma operação de loteamento. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta

Área do lote: 33.115 m²; A.b.c. (proposta): 7698,40 m²; Área de impl. (prop.): 7643,50 m²; (< 19.869m² - área máx. de impl. estipulado no alv. de lot. n.º 1/2020 de 23/04 – 2.º adit.); Índice de ocup. do solo (%): 23% (7643,50m² < 50%); Área a demolir: 660,10 m²; Área ajardinada: 17,00%; Cércea: 14,9 m; (< 15,00m - altura máx. estipulada no alvará de lot. n.º 1/2020 de 23/04 – 2.º adit.); Área imperme.: 25.826,50 m²; Índice de imperme. (%): 78%; Uso: Indústria (centro de reciclagem); Muro de vedação (confinante com a via pública): 357 ml (H. máx.=2,00m em alv.); Parâmetros de Estacionamento; 1 lug. lig. / 200 m² a.b.c.; Mínimo; 39 lug; Proposto; 40 lug.; Parâmetros de Estacionamento; 1 lug. pes. / 1000 m² a.b.c.; (anexo I, art.33º do P.U.C.C.); Mínimo; 8 lug.; Proposto; 8 lug; 3. Enquadramento legal; Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Alvará de loteamento n.º 01/2020 de 23/04 – 2.º aditamento. O projeto cumpre as condições de ocupação definidas no loteamento, no que se refere à área máxima de implantação, altura máxima dos edifícios, índice de ocupação máximo e índice de impermeabilização máximo. No que concerne à altura proposta para a vedação confinante com a via pública em alvenaria betão ($\leq 2,00m$), tendo em conta a atividade a desenvolver pela empresa (gestão de resíduos) e a justificação técnica dada na memória descritiva (cap. 7) - julga-se que a mesma será admissível até com o objetivo de minorar eventuais impactos visuais negativos. 4. Especialidades; O processo encontra-se devidamente instruído com os projetos das especialidades e com as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, dispensando desta forma a sua apreciação prévia, de acordo com o disposto no n.º 8 e 9 do art.º 20.º do RJUE. Compete ao coordenador do projeto assegurar a compatibilidade entre as peças desenhadas e escritas necessárias à caracterização da obra, de modo a garantir

a sua integridade e a sua coerência, nos termos do art.º 9.º da Lei n.º 31/2009, de 03/06, republicado pela Lei n.º 40/2015, de 01/06. 5. Proposta de decisão; Tendo em conta a altura proposta da vedação confinante com a via pública em alvenaria $\leq 2,00\text{m}$, propõem-se de acordo com a justificação apresentada e conforme previsto no n.º1 do art. 35º do R.M.E.U. que a mesma (altura) seja aprovada pela Câmara Municipal. Caso se verifique a aprovação pela Câmara Municipal da altura da vedação, poderá emitir-se a resposta à comunicação prévia de obras de construção, nos termos do anexo XI da Portaria 71-B/2024 de 27 de fevereiro, desde que previamente paga as taxas devidas, nos termos do disposto nos n.º 2 e 3 do art.º 34º do RJUE. ” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “É de deferir a comunicação prévia. Face ao n.º 5 da informação deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a altura da vedação com a via pública em alvenaria em 2,00m, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do R.M.E.U., requerida pela empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda., nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROC.º N.º 3/2025 / ALTERAÇÃO DO LOTE N.º 33 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/1976, DE 27/04 / AVENIDA 25 DE ABRIL / CANTANHEDE / CARLOS MANUEL GUÍMARO FAJARDO E ANA TERESA DIAS DE JESUS

CARRIÇO FAJARDO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2025 pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica n.º 4858, emitida a 11 de abril de 2025, procedeu-se

à discussão pública, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, por se tratar de um loteamento com mais de 20 lotes, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 1/1976, de 27 de abril, nas condições estabelecidas na referida informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“Deve ser presente a reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/1976, de 27 de abril, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - LOTEAMENTO INFANTE SAGRES EM CANTANHEDE / DE INICIATIVA

MUNICIPAL / APROVAÇÃO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/06/2025, pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação refere-se à proposta de Loteamento Municipal, designado Loteamento Infante Sagres, sito a norte da Av. Colégio Infante Sagres, junto ao cruzamento com a Rua Lameiros, na cidade de Cantanhede, União das freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede. O loteamento em causa, com uma área total de intervenção de 1.191 m², será desenvolvido no prédio propriedade do Município de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 8195/20010522. Todos os arruamentos confinantes com a parcela, encontram-se infraestruturados propondo-se apenas a colmatação do passeio*

junto à Rua dos Lameiros e a criação de uma faixa verde arborizada na separação entre a ciclovia, que se desenvolve ao longo da Av. Colégio Infante Sagres, e a zona privada do Lote, através de cedência de área para o mesmo. Trata-se de uma parcela plana onde está implantado um Posto de Transformação, sensivelmente a meio da parcela, ao qual deverá ser garantido acesso público, através da cedência de área para o efeito. A proposta de loteamento é composta por 1 lote de habitação multifamiliar, com área para parque de estacionamento exterior e áreas de cedência para área pública ajardinada e área de acesso público ao PT e área de implantação do PT. Pretende-se com este loteamento proporcionar mais oferta para construção multifamiliar, possibilitando uma oferta de qualidade urbanística, uma vez que o lote se localiza numa área em franco desenvolvimento, com proximidade aos diversos equipamentos e serviços que localizam no centro da cidade de Cantanhede, mas que também privilegia da proximidade à Zona Industrial, situando-se sensivelmente a meio destes dois grandes polos. Nas proximidades da área do loteamento localizam-se também algumas unidades comerciais de dimensão relevante, que permitem o fácil acesso às necessidades de consumo da população que aqui se instalará. Encontra-se ainda na proximidade destes espaços, parques de estacionamento, para além de outras áreas residenciais. O edifício habitacional pretendido para o lote proposto deve possuir uma qualidade arquitetónica marcadamente diferenciada, indo ao encontro de soluções construtivas de qualidade e com uma imagem moderna e em simultâneo acolhedora, permitindo o prolongamento da vivência da habitação e o seu contacto com o exterior. A intensão da proposta de loteamento será a de contemplar a construção de um edifício de habitação multifamiliar com uma linguagem arquitetónica contemporânea e aberta ao exterior e à qualidade visual e ambiental dos espaços públicos adjacentes, nos termos e condições do projeto de loteamento em anexo.” Na

mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento Infante Sagres, sito a norte da Avenida Colégio Infante Sagres, junto ao cruzamento com a Rua dos Lameiros, na cidade de Cantanhede, nos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 – TOPONÍMIA / PROLONGAMENTO DA RUA DA CARVALHEIRA / VENDA

NOVA / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/05/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a União das Freguesias de Sepins e Bolho, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de prolongamento da Rua da Carvalheira na localidade de Venda Nova, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 18 de abril de 2024, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. O pedido de prolongamento da rua, surgiu no seguimento de um pedido de n.º de porta para uma sede de quinta, antiga pocilga, localizada na Freguesia de Ourentã, devidamente identificada em planta anexa. Segundo a CAOP em vigor, o arruamento (Rua da Carvalheira), atravessa duas Freguesias distintas, Freguesia de Ourentã e a União das Freguesias de Sepins e Bolho, pelo que terá sido solicitado à Junta de Freguesia de Ourentã para se pronunciar acerca do prolongamento da referida rua, uma vez que está situada dentro*

dos seus limites administrativos. A Junta de Freguesia de Ourentã, em Ata realizada no dia 30 de setembro de 2024, aprovou a proposta de prolongamento da Rua da Carvalheira, solicitando apenas que dentro dos seus limites, o topónimo tivesse um código postal associado à Freguesia de Ourentã. A proposta prevê o prolongamento do seguinte arruamento: Rua da Carvalheira – Início a Este na Rua de Santo António e término a Norte na EM 531, já dentro da Freguesia de Ourentã. Anexa-se mapa com definição do arruamento em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea ss) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à União das Freguesias de Sepins e Bolho, à Freguesia de Ourentã para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google. Mais se informa, que caso a proposta seja aprovada em reunião de Câmara, deverá ser atribuído à sede da quinta o n.º 846 através do sistema métrico, uma vez que é esta a numeração do arruamento em causa.” Em 27/05/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, de acordo com o teor da informação do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica no lugar de Venda Nova, na Freguesia de Sepins e Bolho, para o seguinte arruamento e nos seguintes termos: - Rua da Carvalheira – Início a Este na Rua de Santo António e término a Norte na EM 531, já dentro da Freguesia de Ourentã, conforme planta constante do processo, da

qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) - 1.º DIREITO – BENEFICIÁRIOS DIRETOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS NOS PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao executivo uma informação prestada em 29/05/2025, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A *Estratégia Local de Habitação é um instrumento que define a estratégia de intervenção em matéria de política de habitação e que prioriza as soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho (na redação atual). No âmbito da continuidade do 1.º Direito, o Município presta o apoio à preparação da documentação necessária para a formalização e submissão das candidaturas dos beneficiários diretos ao referido Programa de Apoio. Por ser inerente aos procedimentos das candidaturas dos beneficiários diretos, a conformidade dos documentos de posse, bem como a viabilidade das operações urbanísticas necessárias para a melhoria adequada das condições da habitação, torna-se necessário proceder, sempre que seja possível, à regularização dos documentos de posse, junto do Serviço de Finanças e posteriormente junto da Conservatória do Registo Predial, de modo a tornar viável a formalização da candidatura ao 1º Direito. Tal como em processos de candidaturas de beneficiários diretos já submetidas anteriormente ao IHRU, em que foi necessário a emissão de Certidões de comprovativo de morada, como exemplo, continuam a ser necessárias e solicitadas Certidões a emitir pelo Município que são essenciais para a regularização dos documentos de posse e formalização das candidaturas ao 1.º Direito. Face ao exposto,*

solicita-se a isenção das devidas taxas, na emissão de Certidões relacionadas com os processos de candidaturas de beneficiários diretos ao 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.” Em 02/06/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo. A deliberação a ser tomada, sendo específica para os casos de candidatos a beneficiários do 1.º Direito, deverá, caso a caso, ser materializada por despacho.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar as taxas devidas pela emissão de Certidões relacionadas com os processos de candidaturas de beneficiários diretos ao 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, sendo materializada por competente despacho. nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - COMISSÃO DE TRÂNSITO / ATA 01/2025 DE 25/03/2025: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/05/2025, pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Remeto a Ata n.º 01/2025 da Comissão de Trânsito, da Câmara Municipal de Cantanhede, que contém, as deliberações tomadas na reunião realizada no dia 25/03/2025, devidamente assinada, pelo que sugiro que a mesma seja presente à reunião de Câmara, para conhecimento e homologação pelo Executivo.”* A Câmara tomou conhecimento do teor da ata n.º 1/2025 da Comissão de Trânsito, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCEIRO DE

CANTANHEDE / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/05/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“O Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede tem concretizado um percurso extraordinário no que se refere à preservação, defesa e promoção dos usos e costumes da região, das tradições locais, resultado de um aturado labor de pesquisa, recolha e reconstituição de expressões, quadros, mesteres, indumentária, cantos e danças preconizados pelos nossos antepassados. O corolário deste afincado trabalho traduz-se, por um lado na Academia de Cultura Tradicional Gândara/Bairrada, concretizado na sua sede, e, por outro, na organização e realização do Folk Cantanhede – Semana Internacional de Folclore, que em 2025 contará com a 18.^a edição, em 20 anos de aturado afinco. Toda a sua ação tem vindo a consubstanciar-se e a materializar-se, num enorme esforço e empenho, na melhoria de condições para responder às diversas solicitações, ao longo dos cerca de 42 anos de existência, sempre com o intuito de se dotarem de meios para cumprir melhor e concretizar o seu programa de ação e os seus objetivos estatutários. Face à intenção de adquirir estruturas profissionais de iluminação e respetivos projetores, para apoio aos palcos/tabuados, rampa de acesso a palco (poupando recursos humanos em utilizações posteriores e facilitando logísticas dos palcos, estruturas para cenários e para projeção, colchões e tendas para camarins), o estimado para aquisição deste equipamento, conforme documento apresentado, perfaz um total de 16.576,42€ (dezassex mil, quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos). Considera-se que este investimento corresponde a melhoria das condições de quem nos visita e de quem colabora abnegadamente nos preparativos de cada ação. Traduz também a preocupação com os conceitos de hospitalidade, de bom acolhimento e de*

bem-receber e sobretudo na melhoria significativa e qualitativa das condições em que possam prosseguir com os seus intentos. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) para compartilhar a aquisição de bens e equipamento supramencionados, cujo pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos justificativos das respetivas aquisições. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a compartilhar na aquisição de equipamentos, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CASA DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS E EMPRESAS MUNICIPAIS DE COIMBRA / PÉRIPO PELOS ÓRGÃOS DE COIMBRA:

O Senhor Presidente da Câmara em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/05/2025, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*O Coro Carlos Seixas da Casa do Pessoal da Câmara, dos Serviços Municipalizados e Empresas Municipais de Coimbra está a promover a quinta edição do programa Périplo pelos Órgãos de Coimbra, projeto que visa dar a conhecer este instrumento, não só através da promoção de concertos, mas também*

proporcionando uma abordagem histórica sobre os mesmos instrumentos musicais e os espaços onde estão instalados. Nesta edição a iniciativa contempla, além de Coimbra, outros locais do distrito, como a Igreja da Misericórdia, em Tentúgal, o Palácio de São Marcos, em São Silvestre, e a Igreja Paroquial de Covões, no concelho de Cantanhede, que a organização sugere para iniciar este roteiro artístico, patrimonial e cultural, pois que desta visita consta também um recital de órgão de tubos naquela igreja. O espetáculo terá lugar no próximo dia 31 de maio, pelas 10:30 horas e contará com a participação dos organistas João Santos, organista da Sé de Leiria e Maestro do Coro Carlos Seixas, e Paulo Bernardino, organista da Universidade de Coimbra e do Mosteiro de Arouca. Trata-se de um evento com uma dimensão multidisciplinar, que inclui a promoção da cultura e das artes, a valorização e projeção do património histórico e cultural do concelho, bem como a dinamização social e comunitária, aliada ao potencial turístico e atração da população local, estimulando o sentimento de pertença. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 400,00€ (quatrocentos euros) à Casa do Pessoal da Câmara, dos Serviços Municipalizados e Empresas Municipais de Coimbra para participar nas despesas com a organização deste evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/05/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/05/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Casa do Pessoal da Câmara Municipal, dos Serviços municipalizados e Empresas Municipais de Coimbra, no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), destinado a apoiar nas despesas com a organização do evento “Périplo pelos Órgãos de Coimbra”, realizado no dia 31 de maio do corrente ano, na Igreja Paroquial de Covões, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS,

RECREATIVAS E CULTURAIS 2025: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou uma informação prestada em 28/05/2025, pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismos, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Remeto, em anexo, os documentos referentes à proposta de atribuição de subsídio a grupos/ associações musicais, recreativas e culturais 2025, para os devidos efeitos. A atribuição destes subsídios enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/05/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a informação, remetendo no Anexo 1 a proposta de atribuição dos apoios para ser assinada e no Anexo 2 a minuta do contrato programa. Para o efeito, sugiro a submissão dos documentos ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo

DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir aos Grupos / Associações Musicais, Recreativas e Culturais 2025, segundo os critérios e procedimentos em vigor, no montante global de 67.138,00€ (sessenta e sete mil, cento e trinta e oito euros), da seguinte forma: - Associação Musical da Pocariça, o valor de 5.812,00€, (cinco mil, oitocentos e doze euros); - Filarmónica de Covões, o valor de 6.148,00€, (seis mil, cento e quarenta e oito euros); - Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, o valor de 5.644,00€, (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro euros); - Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, o valor total de 5.252,00€, (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois euros); - Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, o valor de 4.190,00€, (quatro mil, cento e noventa euros); - Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, o valor total de 2.926,00€, (dois mil, novecentos e vinte e seis euros); - AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural, o valor de 2.616,00€, (dois mil, seiscentos e dezasseis euros); - Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, o valor de 2.750,00€ (dois mil, setecentos cinquenta euros); - Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima, o valor de 2.100,00€, (dois mil e cem euros); - Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, o valor de 2.100,00€, (dois mil e cem euros); - Grupo Típico de Ançã, o valor de 2.100,00€, (dois mil e cem euros); - Grupo Típico de Cadima, o valor de 2.100,00€, (dois mil e cem euros); - Rancho Folclórico de Cordinhã, o valor de 1.850,00€, (mil, oitocentos e cinquenta euros), - Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio, o valor de 1.200,00€, (mil e duzentos euros); - Grupo Etnográfico “Danças e Cantares” do Zambujal, o valor de 1.200,00€, (mil e duzentos euros); - Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, o valor de 1.200,00€, (mil e duzentos euros); - Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha, o valor de 1.200,00€, (mil e duzentos euros); - Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres, o valor de 1.300,00€, (mil e trezentos

euros); - Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, o valor de 1.300,00€, (mil e trezentos euros); - União Musical de Santo António da Freguesia de Covões, o valor de 1.100,00€, (mil e cem euros); - Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra", o valor de 1.100,00€, (mil e cem euros); - Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica Cantanhede, o valor de 1.100,00€, (mil e cem euros); - Lúcia-Lima Associação Cultural, o valor de 1.100,00€, (mil e cem euros); - Associação Juvenil de Zambujal e Fornos, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Grupo de Teatro Experimental "A Fonte" - Associação, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - União Recreativa de Cadima, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Pedra Rija de Portunhos, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Associação Cultural e Desportiva do Casal, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Club União Vilanovense, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Associação do Grupo Musical de Franciscas, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Novo Rumo - Teatro de Amadores, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - A R C O - Associação Recreativa e Cultural de Covões, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Bombarda – BónusMedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede (Grupo de Teatro São Pedro), o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Episódio Medieval - Associação Cultural (Aquiles - Hoste de Cantanhede), o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano (Coral Caetanense), o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); - Associação Gandareza D'Arte – AGA, o valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros); 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre

o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida informação, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - NOITE NO MUSEU – TEMA: A HERANÇA SECRETA / MUSEU DE ARTE E DO COLECIONISMO DE CANTANHEDE E MUSEU DA PEDRA / ESTABELECIMENTO

DE VALOR DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: O Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/05/2025 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“O MACC e o Museu da Pedra, pretendem recuperar um projeto que remonta ao ano de 2007, data em que se iniciou, ainda apenas no Museu da Pedra, o programa designado por Uma Noite nos Museus..., atividade destinada a crianças com idades compreendidas entre os 06 e os 12 anos, e que nas edições anteriores verificou uma assinalável adesão. Este projeto pressupõe a abordagem de diferentes temáticas que se enquadrem nos temas e coleções expostos em cada uma das unidades museológicas referidas. Contudo algumas atividades a desenvolver apresentam temas comuns a todas as edições nomeadamente, o atelier de Culinária, A Caça ao Tesouro, Visualização de filme adequado à temática da noite. Pelo exposto e como forma de participar nas despesas efetuadas pelo município com esta atividade, sugere-se que esta edição da Uma Noite nos Museus, implique o pagamento por parte dos Encarregados de Educação, de um valor de inscrição de 12.50 Euros por criança.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/2025, pelo Diretor do Departamento

de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta da iniciativa e a fixação do preço (12,50€ - iva incluído), devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou fixar em 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído, por criança, o valor da inscrição na atividade “Uma Noite nos Museus...” a levar a efeito no MACC e no Museu da Pedra, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

35 - PROPOSTA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE DE ORIENTAÇÃO NO CONCELHO DE CANTANHEDA:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/05/2025, pelo responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No âmbito da parceria desenvolvida ao longo dos últimos anos entre o Município de Cantanhede e o Clube Aventura da Bairrada, foram realizadas diversas atividades com o objetivo de promover o desporto e a ocupação saudável dos tempos livres da população. Destaca-se, entre essas iniciativas, o projeto “Orientações para todos e em qualquer lugar”, que consistiu na implementação de percursos permanentes de orientação na área urbana do município (informação My Doc N.º 12450 de 20/12/2021), recorrendo a um sistema inovador de QR Codes. Esta abordagem permite uma experiência interativa, acessível e adaptada a diferentes públicos. Como resultado desta implementação, foi elaborado e disponibilizado um mapa oficial, atualmente disponível nas Piscinas Municipais de Cantanhede, permitindo que todos os interessados possam usufruir desta atividade de forma autónoma e gratuita. Importa referir que, atualmente, a modalidade de Orientação ainda não conta com um clube representativo no concelho de Cantanhede.*

Consciente do potencial desportivo e educativo desta prática, a Divisão de Desporto tem vindo a desenvolver esforços no sentido de incentivar alguns clubes de atletismo locais a integrarem a Orientação na sua atividade regular, promovendo assim a diversificação da oferta desportiva e o envolvimento de novos públicos. O mais recente passo desta colaboração foi dado no passado dia 15 de maio de 2025, durante uma reunião que contou com a presença do Presidente da Direção do Clube, Sr. Carlos Ferreira, do Vereador do Pelouro do Desporto do Município de Cantanhede, Dr. Adérito Machado, e da minha participação. Neste encontro, foi lançado ao Município de Cantanhede o desafio de, mais uma vez, incentivar e valorizar a modalidade de Orientação, através da atribuição de apoio financeiro e logístico para a organização de atividades formativas e desportivas, com o objetivo de dinamizar e consolidar a prática da orientação no concelho. Entre as iniciativas propostas, destacam-se: Organização de 3 atividades formativas sobre a modalidade no contexto escolar do Concelho; Realização da Prova: Cantanhede City Race (29 de junho de 2025), com potencial para atrair participantes do panorama nacional do país; Criação de novos percursos permanentes de orientação em diferentes freguesias do concelho, com recurso a tecnologia QR Code; Promoção da orientação junto das escolas, integrando a modalidade nas atividades curriculares e extracurriculares. Estas ações visam não só o desenvolvimento desportivo, mas também a promoção da saúde, do turismo ativo e da valorização do território. Em contrapartida o Município de Cantanhede assume o pagamento da verba num total de 2.000,00€ (dois mil euros), distribuída da seguinte forma: a) Até 30 de junho de 2025, o valor de 1.000,00€; b) Até 30 de novembro de 2025, os restantes 1.000,00€. O Município compromete-se ainda a prestar apoio logístico às atividades formativas e desportivas abrangidas pelo presente programa, nomeadamente através da: Cedência de espaços e balneários para a realização dos

eventos; Disponibilização de equipamentos e materiais, a definir consoante a natureza de cada ação; Comparticipação nas despesas associadas à produção de mapas de orientação e aquisição de troféus, no âmbito da organização dos eventos previstos. Em anexo, seguem o cartaz promocional da prova "Cantanhede City Race" e a proposta de contrato-programa a implementar no âmbito da parceria entre o Município de Cantanhede e o Clube Aventura da Bairrada. Face ao exposto, sugere-se a análise e autorização superior para a implementação da proposta apresentada, considerando o interesse estratégico da mesma para a promoção da modalidade de Orientação no concelho de Cantanhede." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/05/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"Com o intuito de dinamizar a Orientação no Concelho de Cantanhede, concordo com a proposta de contrato programa, devendo a presente informação e a minuta do mesmo serem submetidas ao órgão executivo."* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/06/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Atribuir um subsídio ao CAB-Clube de Aventura da Bairrada, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), a pagar da seguinte forma: o valor de 1.000,00€ (mil euros), até 30 de junho de 2025 e os restantes 1.000,00€ (mil euros) até 30 de novembro de 2025, para a organização de atividades formativas e desportivas com vista à dinamização da modalidade de Orientação no Município de Cantanhede, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa a celebrar, para o efeito entre o Município de Cantanhede e o Clube de Aventura da Bairrada; 3) Mandatar a Senhora Presidente

para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 05 A 18 DE JUNHO DE 2025: O

Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 18 de junho de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h30m, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, Dr. Pedro Cardoso, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----